



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 95 DE 18/08/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**DATA: 16/09/2022**

**LOCAL: “PLENÁRIO” DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM SEDE NA RUA CARLOS PAZETTI, Nº290, BAIRRO VISTA ALEGRE, PAULÍNIA – SP**

### **1. RETIRADA DO EDITAL**

A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível gratuitamente no site - [www.camarapaulinia.sp.gov.br](http://www.camarapaulinia.sp.gov.br)

Caso Licitantes porventura não tenham acesso à Internet, poderão retirar o Edital no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira no horário e local especificados abaixo:

**HORÁRIO:** de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**LOCAL:** setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia.

**ENDEREÇO:** Rua Carlos Pazetti, 290 – Jardim Vista Alegre – Paulínia-SP

**TELEFONE:**(19) 3874-7818 e (19) 3874-7895

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas atualizações, e Resolução nº 246/2016, visando à **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a XII a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**ANEXO IX - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DO DISTRITO FEDERAL.**

**ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO.**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ARQUIVO .XLS)**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Paulínia, iniciando-se no dia 16/09/2022, às 09 horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria 3143/2022 de 15/06/2022, conforme a programação seguinte:

<b>Dia</b>	<b>16/09/2022</b>
Previsão de Horários	
09:00 horas	Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes nº 01 Proposta e Envelopes nº 02 Documentação
09:30 horas	Encerramento da Protocolização
09:35 horas	Consulta de Empresas Apenadas
09:45 horas	Abertura dos Envelopes nº 01 Propostas
10:00 horas	Análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão
10:30 horas	Apresentação da Classificação das Propostas e Etapa de Lances
11:00 horas	Abertura do Envelope nº 02
11:30 horas	Documentação com Análise da Habilitação da Licitante que tiver classificada com a melhor oferta
12:00 horas	Encerramento da Sessão

OBS. A programação acima é somente uma prévia e os horários poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade decorrente da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro integrante da equipe de apoio nomeado na Portaria nº 3143/2022.

## **2. OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, de acordo com as descrições e especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do presente Edital.

**2.2** Os equipamentos cotados deverão ser de 1ª qualidade, de grande resistência, sendo assim considerados os que atendam às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

**2.3.** Todos os participantes deverão oferecer garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

**2.6.** Todos os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Paulínia, no prazo máximo de até 60 dias corridos, contados a partir do dia imediatamente posterior ao recebimento da Autorização de Fornecimento, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que compoñam ou incidam no preço proposto.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **3. DO VALOR ESTIMADO**

O presente processo licitatório tem o valor total estimado em R\$ 454.257,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderá participar do presente certame empresa:

- a) Declarada inidônea ou que ainda não tenha restabelecido condição de idoneidade, conforme art. 87, IV da Lei 8.666/93, salvo se a empresa apresentar decisão judicial suspendendo os efeitos desse apenamento;
- b) Com falência decretada;
- c) Em regime de consórcio;
- d) Que não esteja em dia com suas responsabilidades trabalhistas;
- e) Impedida por força de Lei;
- f) Empresa cuja diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo participe do serviço público desta Câmara.

4.2. Poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Qualquer interessado pessoa jurídica que atender as exigências constantes neste edital e seus anexos, observada a necessária qualificação ao ramo pertinente da atividade a ser contratada, expressa em seu ato constitutivo e em conformidade com o objeto desta licitação.

4.2.2. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como das disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações, incluindo-se demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente.

### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** As proponentes deverão se apresentar, por intermédio de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade RG.

**5.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**com firma reconhecida**) e cópia do estatuto ou contrato social (**autenticado**) com seu objeto social caracterizado em consonância com o objeto desta licitação. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (e suas alterações, caso existam e que seu objeto social esteja em consonância com o objeto desta licitação) devidamente registrados na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.** O documento de credenciamento ao qual se referem os itens anteriores, devem ser apresentados ao pregoeiro no início da Sessão Pública, **acompanhado de declaração da proponente de que atende a todos os requisitos de habilitação** (Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação – Anexo III deste Edital) exigidos pelo Edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.5.** A não apresentação do documento de credenciamento impede o representante de se manifestar e responder pela proponente durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.5.** Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada; os quais serão retidos pela equipe de apoio deste pregão para oportuna juntada aos autos do processo.

**5.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**5.7.** O credenciamento e entrega dos envelopes poderão ser efetuados até início da abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes.

### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes deste objeto serão atendidas com recursos provenientes da verba constante da dotação orçamentária sob nº. 01.01.01.01.031.0011.2001-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

### **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.** A proposta de preços e documentação deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos e separados, devidamente lacrados e endereçados à **Câmara Municipal de Paulínia**, em data e horário indicados no preâmbulo deste EDITAL, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, número do envelope, a titulação de seu conteúdo, a modalidade e o número da licitação.

EX.: À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022  
ENVELOPE 1 – PROPOSTA  
EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022  
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

### **8. PROPOSTA (envelope n. 01)**

**8.1.** A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

**8.1.1.** Ser apresentada em papel timbrado ou identificado com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**8.1.2.** Conter a razão social/denominação, endereço e dados de contato da licitante (conforme menciona o Anexo V – Dados Referenciais - do presente edital).

**8.1.3.** Redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas e a última assinada pela licitante ou seu representante legal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**8.1.4.** Preferencialmente, ter as folhas numeradas em sequência (manual ou mecanicamente) e grampeadas ou de alguma forma encadernadas.

**8.1.5.** Indicar que o prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, em caso de omissão, será considerado esse prazo.

**8.1.6.** Expressar o Preço em reais (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais, e por extenso. Em caso de divergência entre os dois valores, prevalecerá sempre o valor por extenso, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.1.8.** Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes no Anexo I do presente;

**8.1.8.** Valor unitário de cada aparelho a ser oferecido, o valor total de cada item e valor total da proposta, na forma deste edital, sob pena de desclassificação;

**8.1.9.** Declarar que preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação do objeto da presente licitação.

**8.1.10.** Informar o prazo de entrega dos aparelhos constantes da proposta.

**8.1.12.** Informar o prazo de garantia dos aparelhos, não sendo inferior a 01 (um) ano.

**8.1.13.** Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.

**8.2.** Serão desclassificadas as Propostas:

**8.2.1.** Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

**8.2.2.** Que apresentem preços simbólicos, inexecutáveis ou irrisórios;

**8.2.3.** Que sejam omissas ou contenham irregularidades insanáveis;

**8.2.4.** Que apresente vantagem não prevista neste edital ou oferta com preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes;

**8.2.5.** Havendo propostas contendo no preço mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas primeiras, desconsiderando-se as demais.

**8.2.6.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

## **9. HABILITAÇÃO (envelope n. 02)**

**9.1** A documentação para a habilitação deverá ser apresentada em uma única via, preferencialmente com as folhas numeradas em sequência a partir do número 01 (um), sem folhas soltas, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.2** Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Fiscal, devendo apresentar todos os documentos, certidões, declarações e atestados abaixo designados:

a) **Habilitação jurídica:** - registro comercial, quando tratar-se de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, deve também constar o documento de eleição de seus administradores; decreto de autorização, se sociedade estrangeira; e, ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pela autoridade competente quando a atividade assim o exigir, em que seu objeto social (atividade) deverá contemplar plenamente o objeto desta licitação.

a.1. Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão;

b) **Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

b.1 . Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto à certidão de Dívida Ativa da União e certidão de regularidade com os tributos e contribuições federais, bem como regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade social (INSS).

b.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

b.5. Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal relativa a sede da licitante (mobiliária), com prazo de validade em vigor, na forma da lei; incluindo-se prova de situação regular com o ISS;

b.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

b.7. Prova de situação regular da empresa licitante, perante a Justiça do Trabalho (CNDT), que trata a Lei nº 12.440;

c) **Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

c.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em, pelo menos, 50% das características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 24;

- Para fins de julgamento dos atestados, serão considerados os seguintes quantitativos mínimos referentes dos itens 1 a 7 (ver tabela do **ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO BÁSICO)**):

- Item 1: SPLIT / INVERTER (Condensadora descarga de Ar Horizontal): fornecimento de pelo menos 11 (onze) aparelhos Hi-Wall de 9.000 BTUs;

- Item 2: SPLIT / INVERTER (Condensadora descarga de Ar Horizontal): fornecimento de pelo menos 04 (quatro) aparelhos Hi-Wall de 12.000 BTUs;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- Item 3: SPLIT / INVERTER (Condensadora descarga de Ar Horizontal): fornecimento de pelo menos 09 (nove) aparelhos Hi-Wall de 18.000 BTUs;
- Item 4: SPLIT / INVERTER (Condensadora descarga de Ar Horizontal): fornecimento de pelo menos 01 (um) aparelho Cassete 4 Vias de 36.000 BTUs;
- Item 5 SPLIT / INVERTER (Condensadora descarga de Ar Horizontal): fornecimento de pelo menos 02 (dois) aparelhos Cassete 4 Vias de 48.000 BTUs;
- Itens 6 e 7: fornecimento de, pelo menos 01 (um) sistema VRF com as especificações mínimas descritas ou superiores.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente (beneficiária dos serviços prestados pela licitante), bem como o nome, cargo do signatário e seu endereço completo.
- A Câmara Municipal de Paulínia se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

c.2. Apresentar cópia do Atestado de Visita (**ver item 15 do presente edital**), emitido pela Câmara Municipal de Paulínia, ou, caso a empresa licitante optar por não fazer a Visita Técnica, a mesma **deverá apresentar o ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Câmara Municipal de Paulínia.

#### **d) Relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

d.1 Comprovação de patrimônio líquido ou de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei, SUPERIOR a R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), admitida a atualização do capital da licitante para essa data através de índices oficiais (INPC/IBGE, IPC/FIPE e/ou IGP- DII FGV).

d.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d.3 As empresas que se encontrem em recuperação judicial, nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos Processos TCs-3987.989-15-9 e 4033.989.15-3, poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

#### **e) Das Outras Comprovações:**

A empresa participante deverá apresentar:

e.1. Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo **Anexo VII** deste edital);



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

e.2. Declaração subscrita por seu representante legal, constando que responde pela veracidade e autenticidade de todas as informações de sua documentação e de sua proposta, que se comprovadas acarretarão sua inabilitação /desclassificação, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor da licitante (modelo **Anexo XVIII** deste edital);

e.3. Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo **Anexo IX** deste edital);

e.4. Declaração subscrita por seu representante legal, que se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (modelo **Anexo X** deste edital);

### **9.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:**

- a) Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais o pregoeiro e respectiva equipe de apoio confirmarão a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;
- b) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e respectiva equipe de apoio.
- c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** da licitante.
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

## **10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** Os trabalhos serão iniciados em sessão pública, no local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, com o credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação pelo pregoeiro.

**10.2.** Após a fase credenciamento e abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão permitidos anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela licitante.

**10.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas, proceder-se-á à análise para verificação de conformidade com a especificação exigida no Edital, sendo que neste momento serão rubricados os respectivos documentos, bem como, serão registradas em ata as anotações solicitadas.

**10.4.** Ato contínuo, o Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**10.5.** Uma vez realizada a classificação, serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço por item e aquelas que não excedam a 10% (dez por cento) de seu valor.

**10.6.** Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

**10.7.** Em seguida, o Pregoeiro fará uma rodada de lances verbais, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e assim sucessivamente até que se obtenha o menor preço. O tempo máximo para cada lance é de 10 (dez) minutos.

**10.8.** Só serão aceitos lances verbais se inferiores ao último menor preço obtido e o Pregoeiro, objetivando a celeridade da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

**10.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocada, implicará na declinação do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se o último preço por ele apresentado para efeito de classificação final das propostas.

**10.10.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, que trata a Lei 123/06, consoante estabelecido neste edital.

**10.11.** O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido melhor preço.

**10.12.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**10.13.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de melhor preço, para que seja obtido menor preço.

**10.14.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de ME ou EPP, com intervalo de até 5% superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**10.15.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances, não tiver sido apresentada pela própria ME ou EPP. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.16.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela ME/EPP, em tempo hábil, após o encerramento de lances, a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**10.17.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por ME/EPP. Havendo equivalência de valores na fase que trata o subitem 8.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**10.18.** Entenda-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.19.** O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com os de mercado, ou de licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**10.20.** O pregoeiro pode utilizar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**10.21.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

**10.22.** Encerrada a etapa de lances e negociação será efetuada a abertura e conferência do envelope de nº 2 – documentos de habilitação da melhor proposta - facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão ou mediante consulta em sites oficiais da Internet.

**10.23.** Para efeito do saneamento, as correções das eventuais falhas formais poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis que corroborem no pleno êxito do Pregão, visando a melhor contratação. Para isso, o pregoeiro poderá promover diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**10.24** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.25.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.26.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**10.27.** Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

**10.28.** Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão a disposição para retirada por 15 (quinze) dias, mediante recibo assinado pelo respectivo proponente.

**10.29.** Da Sessão Pública será lavrada ata, que mencionará todas licitantes presentes, lances oferecidos e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata, devendo a mesma ser assinada pelo pregoeiro e por todas licitantes presentes.

**10.30.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

**10.31.** A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar por escrito no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após efetuada a classificação, a proposta com os respectivos valores readequados aos valores representados pelos lances vencedores, sendo que o percentual ofertado no lance sobre o valor total da proposta, deverá recair sobre cada item, exatamente com o mesmo percentual para cada um, não podendo um item ser mais ou menos oneroso que o outro.

### **11.IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

11.1. Qualquer impugnação a este edital, só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

11.2. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por petição fundamentada, dirigida à autoridade subscrito do edital, e protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.3. A impugnação deverá ser decidida antes da abertura do certame, respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu recebimento.

11.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.5. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

11.6. Manifestada à intenção de interpor recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo quanto ao julgamento das propostas e a habilitação.

11.8. Se declarada a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata da sessão, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo após o término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes asseguradas vista dos autos do processo administrativo.

11.9. As razões de eventual recurso, bem como suas contrarrazões, deverão ser protocoladas no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, no prazo, das 08h00min às 17h00min, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

11.10. A falta de manifestação motivada da proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.

11.11. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para homologação a seu critério.

11.12. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1. O julgamento das propostas será objetivo, considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, e as alterações publicadas até a abertura.

### **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. A licitante, após a homologação, será convocada (o) para assinar o respectivo contrato com a Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

13.2. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido sujeitará a mesma às sanções previstas em Lei.

### **14. CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1. A Câmara Municipal de Paulínia se reserva o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, a seu critério, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.

### **15. VISITA TÉCNICA**

15.1 - A licitante interessada em participar do processo licitatório, opcionalmente, poderá vistoriar o local onde serão instalados os mobiliários (Câmara Municipal, em Paulínia/SP), com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, verificar as condições atuais das instalações e ter pleno conhecimento para formular a proposta e verificar todos os detalhes para executar o objeto, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Paulínia.

15.2 - A vistoria poderá ser realizada até o dia anterior ao da abertura da sessão.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

15.3 - A vistoria é facultativa e poderá ser realizada nos dias úteis compreendidos de 2ª a 6ª feira das 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, devendo ser agendado previamente pelos telefones (19) 3874-7818 ou (19) 3874-7895, no período de 06/09/2022 a 15/09/2022.

15.4 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15.5 - A Licitante que optar por não realizar a vistoria, assume ter pleno conhecimento das condições e o grau de dificuldade existente, condições atuais da edificação e instalações, ter pleno conhecimento para formular a proposta e conhecer todos os detalhes para executar o objeto. A empresa deverá apresentar o **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA no Envelope nº 02 – Habilitação devidamente preenchido.**

### **16. PENALIDADES**

**16.1.** O adjudicatário que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o CONTRATO decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste edital, fica sujeito a pena de multa, desde logo estimados em 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável por quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.2.** Na hipótese do subitem anterior, ainda, a Câmara Municipal de Paulínia poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o CONTRATO nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

**16.3.** As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão na multa prevista no subitem 14.1 deste edital.

**16.4.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a sua proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade.

**16.5.** Sem prejuízo das sanções acima mencionadas, ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.6.** No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A apresentação de Proposta no presente Pregão implica na aceitação total das condições do edital e conhecimento pela PROPONENTE de todas as normas a ele e ao processo pertinentes, bem como da Minuta de Contrato e seus respectivos Anexos.

**17.2.** A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado final, a Câmara Municipal de Paulínia poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta, sem que caiba a esta o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa.

**17.3.** Fica assegurado a Câmara Municipal de Paulínia o direito de, no interesse da administração, tomar qualquer das providências a seguir:

**a)** Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas;

**b)** Adiar a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

**17.4.** O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante a Câmara Municipal de Paulínia;

**17.5.** A assinatura do contrato, objeto do presente certame, não concederá ao CONTRATADO qualquer privilégio de exclusividade na realização de futuros serviços similares aos do presente instrumento, podendo a Câmara Municipal de Paulínia contratar com terceiros a sua execução ou continuidade;

**17.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, a exclusivo critério do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio;

**17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação formal pela autoridade competente em contrário;

**17.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**17.9.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos junto à CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, devendo ser solicitado por escrito, protocolado no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia.

**17.10.** Fica eleito o foro da comarca de Paulínia, com a exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação decorrente deste certame e/ou do respectivo instrumento contratual;

**17.11.** A cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia à Rua Carlos Pazetti, nº290, Vista Alegre.

Deverão os interessados comparecer pessoalmente, munidos de mídia para gravação e obtenção do mesmo, ou ainda solicitar pelo e-mail [licitacao@camarapaulinia.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarapaulinia.sp.gov.br), informando a razão social da empresa, CNPJ, telefone e nome do responsável para contato.

Paulínia, 02 de setembro de 2022.

---

**FABIO DE PAULA VALADÃO**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO BÁSICO) PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022

### 1. Objeto

Constitui objeto do Pregão Presencial n° 012/2022 a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal De Paulínia, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Especificações Técnicas Mínimas	Preço Unitário Máximo de Aceitação	Preço Total Máximo de Aceitação (Qtd x Preço Unitário Máximo de Aceitação)
1	SPLIT / INVERTER (Condensadora descarga de Ar Horizontal)	22	HI-WALL - 9.000 BTUS	R\$ 2.309,90	R\$ 50.817,80
2	SPLIT / INVERTER (Condensadora descarga de Ar Horizontal)	7	HI-WALL - 12.000 BTUS	R\$ 2.735,53	R\$ 19.148,68
3	SPLIT / INVERTER (Condensadora descarga de Ar Horizontal)	17	HI-WALL - 18.000 BTUS	R\$ 3.732,98	R\$ 63.460,58
4	SPLIT / INVERTER (Condensadora descarga de Ar Horizontal)	2	CASSETTE 4 VIAS - 36.000 BTUS	R\$ 14.327,95	R\$ 28.655,90
5	SPLIT / INVERTER (Condensadora descarga de Ar Horizontal)	3	CASSETTE 4 VIAS - 48.000 BTUS	R\$ 17.321,85	R\$ 51.965,55
6	VRF / Sistema 01	1	01 - Evaporadora HI-WALL – 9.000 BTUS 06 - Evaporadora cassete 4 vias 36.000 BTUS 01 - Condensadora 22HP(220V/3F) 01 - Conjunto Refinete (derivação) 01 - Controle Central	R\$ 120.104,50	R\$ 120.104,50
7	VRF / Sistema 02	1	10 - Evaporadora cassete 4 vias 48.000 BTUS 2 - Condensadora 24HP(220V/3F) 1 - Conjunto Refinete (derivação) 1 - Controle Central	R\$ 120.104,50	R\$ 120.104,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>				<b>R\$ 454.257,50</b>	



## **1.1. Condicionador de Ar do VRF**

### **1.1.1. Unidade Interna – Evaporadora:**

As unidades deverão ser do tipo “Cassete” e “Hi Wall”, obedecendo ao procedimento de construção estabelecido no desenvolvimento do projeto, constituído basicamente de:

- Trocador de calor de tubo de cobre ranhurado e aleta de alumínio, válvula de expansão eletrônica de controle de capacidade, ventilador interno que permite operar com três velocidades;
- Dois termistores na linha frigorífica um para líquido outro para gás. No lado do ar dois termistores um para o ar no retorno e outro no insuflamento. As unidades possuem um filtro de ar lavável no retorno, de fácil remoção.

A operação de cada unidade interna é garantida por uma placa de circuito impresso que opera com tecnologia P.I.D. que garante que a temperatura programada (set point) se mantenha numa banda diferencial entre 0° C ~ 2° C.

### **Gabinete:**

De construção robusta, em perfis de plásticos de engenharia, alumínio ou chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e pintura de acabamento, providos de isolamento térmico em material incombustível e de painéis facilmente removíveis. Os painéis removíveis deverão possuir guarnições de borracha, ou similar, devidamente coladas.

Deverá contar com bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anti-corrosivo e isolamento térmico na face inferior, devendo ser dotados de bombas de transferência de condensado, em alguns modelos de evaporadores. Está disponível no gabinete dos modelos cassete e teto, ponto para conexão de ar externo.

### **Ventilador do evaporador:**

Deverão ser do tipo turbo de pás torcidos (tangencial) ou centrífugo de dupla aspiração com pás curvadas para frente. Deverão ser de construção robusta, injetados em plásticos de engenharia, e rotores balanceados estática e dinamicamente, acionado diretamente por motor elétrico. Os ventiladores deverão ter capacidade suficiente para circular as vazões de ar previstas, com velocidades de descarga inferiores a 8,0 m/s.

### **Motores de acionamento do evaporador:**

Nos modelos cassete e de parede o motor é de corrente contínua que emprega um rotor ferro magnético com núcleo dividido, que o torna menor e mais leve que os convencionais.

Deverá ser um motor para cada condicionador, com alimentação de 220 Volts, bifásico, 60 Hz, com três velocidades de rotação, de funcionamento silencioso.

### **Válvula de expansão termostática:**

Deverão ser do tipo eletrônica, permitindo perfeito ajuste da capacidade térmica do evaporador. Movido por motor de passo que permite o controle de 0 a 2000 passos modulando de 1 em 1 passo.

### **Filtros de ar:**

Os filtros deverão ser montados no próprio condicionador, do tipo permanente, lavável.

Os filtros de ar aqui especificados deverão ser montados nas entradas de ar dos condicionadores de modo a proteger o evaporador das unidades contra sujeiras e entupimentos. Outras características:

- Moldura metálica com elemento de vedação tipo borracha esponjosa;
- Possuir dispositivo que permita sua fácil remoção para limpeza e/ou substituição.
- Quantidade e tamanhos conforme Projeto do fabricante dos condicionadores.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **Bandeja de condensado:**

A bandeja de recolhimento de água de condensação deverá ter caimento para o lado da drenagem. A bandeja deverá ter isolamento térmico e tratamento contra corrosão.

**Nota:** As evaporadoras do tipo cassete deverão ser fornecidas com bomba de recalque de condensado. Como opcional poderá ser fornecido em outros modelos.

A bomba poderá recalcar até a altura manométrica de 800 mm, sendo acionado por uma chave de nível.

Esta chave de nível ao detectar o mau funcionamento da bomba age como dispositivo de segurança, desligando a unidade evaporadora.

### **1.1.2. Unidade Externa – Condensadora:**

Deverão ser desenvolvidas para operar no modo resfriamento. Este sistema opera com dois tubos de refrigerante interligados às unidades internas. Sua construção permite operação com temperatura externa, para modo resfriamento, desde -5° C até 43° C.

O ciclo frigorífico deverá ser composto de compressor Scroll com inverter (de velocidade variável). Deverá ter ainda, um trocador de placas (para capacidades maiores), acumulador de sucção, separador de óleo, tanque de líquido, válvula de expansão eletrônica, válvula de quatro vias e válvulas “ON / OFF”.

Características elétricas: 220volts, 3fases, 60Hz;

### **Gabinete:**

De construção robusta em chapa de aço, com tratamento anti-corrosivo e pintura de acabamento, e painéis frontais, facilmente removíveis para manutenção.

As unidades externas deverão ser do tipo gabinete integrado, não sendo modulados.

Em uma única estrutura, todas as operações de interligação da tubulação frigorífica, do tubo de óleo e fiação elétrica são executados em Fábrica, simplificando e reduzindo o tempo e custo da instalação.

### **Compressor:**

Todos os compressores utilizados deverão ser do tipo Scroll Inverter de alta eficiência, com carga equilibrada e controle de capacidade linear.

Os compressores deverão ser montados em base anti-vibração e são conectados às linhas de sucção e descarga por meio de porca curta. Deverão ser pré-carregados com óleo e protegidos contra inversão de fase, resistência de cárter, sensores de pressão, e de temperatura de descarga e temporizador de retardo (anti-reciclagem).

Sistema de proteção do compressor hermético tipo Scroll deverá contar com termostato interno contra superaquecimento do enrolamento, pressostato de segurança de alta e sensores de alta e baixa pressão. O conjunto deverá estar preparado para operar com gás refrigerante “ecológico” R-410A.

### **Conjunto Motor Ventilador:**

Deverá ser de construção robusta, em plástico injetado, sendo a hélice estática e dinamicamente balanceada. A hélice será montada diretamente no eixo do motor.

O motor do ventilador deverá ser de corrente contínua CC de grande eficiência, controlado por inversor que varia a rotação em função da massa de gás refrigerante a ser condensada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **Serpentina do condensador:**

Trocador de calor construído com tubos de cobre e aletas de alumínio. O trocador é coberto com uma película de proteção anti-corrosiva, acrílica. Proteção anti-corrosiva Gold Coated. – Condensador.

A serpentina deverá ser fabricada com tubos paralelos de cobre, com aletas de alumínio, sendo perfeitamente fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica dos tubos. Devendo ser projetado para permitir um perfeito balanceamento em conjunto com o condensador e o evaporador.

A velocidade do ar na face da mesma não deverá ser superior a 2,5 m/s.

### **1.1.3. Controles e Comando:**

#### **Controles:**

Como solução geral, deverá ser fornecido controle remoto sem fio ou com fio, com as seguintes funções:

- Liga/desliga,
- “Timer” para desligamento automático,
- Seleção de temperatura do ambiente desejado (“setpoint”)
- Seleção de velocidade do ventilador do evaporador: alta / média / baixa
- Seleção do modo de operação: resfriamento / aquecimento / ventilação / desumidificação.

#### **Automação e controle centralizado:**

Deverá conter sistema do tipo centralizado independente que pode controlar as unidades interiores e unidades exteriores ligadas ao sistema de comunicação feito com cabo de par blindados.

O sistema é ligado a uma Rede Local ou Internet (utilizando um Router ADSL) através da porta Ethernet, de modo a que os parâmetros possam ser ajustados e monitorizados à distância.

#### **Características do programa:**

- Permite Ligar e Desligar cada unidade evaporadora;
- Selecionar o modo de operação;
- Ajustar a temperatura interna de cada ambiente;
- Selecionar a velocidade do ventilador de cada unidade interna;
- Configurar a direção do ar, para evaporadoras com este recurso;
- Habilita ou desabilita o controle local;
- Permite visualizar rapidamente alarmes ou ocorrência de falhas;
- Indica o código de alarmes e a possível causa;
- Mostra em diagrama o status de operação do sistema para cada evaporador;
- Armazena dados históricos de funcionamento;
- Pode operar remotamente via rede interna ou externa.

## **1.2. Condicionador de Ar do tipo “Split Inverter”**

### **GABINETE E CHASSIS**

Construção rígida, em aço galvanizado, com tratamento especial para ficar imune à oxidação. Nos equipamentos para instalação diretamente no ambiente, deverá ter gabinete em chapa de aço galvanizada com pintura de acabamento ou em plástico de alta resistência. Internamente o aparelho deverá possuir proteção termoacústica integral.

### **COMPRESSOR**

Rotativo, do tipo hermético, provido de lubrificação forçada, proteção contra sobre cargas e superaquecimento. Deverá possuir funcionamento silencioso, será acionado por motor incluso na mesma carcaça. O resfriamento do motor deverá ser feito pelo gás frio aspirado pelo compressor.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **FILTROS DE AR**

Montado na aspiração do ventilador da unidade interna deverá ser do tipo lavável, fabricado em material sintético, classe G3 (ABNT/NBR 16401). Deverá ser dimensionado para uma velocidade do ar na face não maior que 2,5 m/s e montados de forma a possibilitar fácil remoção para perfeita vedação entre filtro e montante.

### **SERPENTINAS DE RESFRIAMENTO E CONDENSACÃO**

Deverão ser construídas com tubos de cobre, com aletas planas ou helicoidais de alumínio de espessura não inferior a 0,28 mm. Deverá haver perfeito contato entre os tubos e as aletas através de expansão dos tubos. A velocidade do ar não deverá ultrapassar a 3,5 m/s no resfriador.

### **VENTILADORES**

A unidade interna (evaporador) possuirá ventiladores centrífugos, acoplados a motor elétrico monofásico, com velocidade de descarga não superior a 6 m/s. A unidade externa (condensador) possuirá um ventilador axial, acoplada a motor elétrico monofásico ou trifásico. A velocidade de descarga não deverá ultrapassar 8 m/s. Todos os rotores ou pás deverão ser balanceados estática e dinamicamente.

### **ELEMENTO DE EXPANSÃO**

O efeito de resfriamento é obtido pela expansão do refrigerante em fase líquida de alta pressão para baixa pressão. Tal efeito será obtido por “tubo capilar” ou por “furo calibrado”. Ambos os dispositivos serão ajustados em fábrica.

### **LINHAS DE REFRIGERANTE, EQUIP. AUXILIAR OU REMOTO**

As linhas deverão ser em cobre, devidamente isoladas e impermeabilizadas. Junto à sucção do compressor haverá um registro para carga de refrigerante.

### **DRENO DE CONDENSADO**

Deverá possuir sifão interno ao gabinete, impedindo a aspiração de ar pelo mesmo e assegurando uma coluna de líquido que compense a pressão do ventilador, e o devido escoamento do condensado. A interligação entre o gabinete e o ralo será em tubos de PVC rígido.

### **EQUIPAMENTO ELÉTRICO**

Bloqueios Elétricos: Para ligar o compressor será necessário que já tenham sido ligados os ventiladores; reciprocamente se por qualquer motivo forem desligados os ventiladores, o compressor deverá desligar. O ventilador do evaporador poderá ser acionado independentemente dos demais equipamentos, caso se deseje promover somente a ventilação do ambiente.

Quadro Elétrico do Condicionador: deverá ter embutido ou externamente ao gabinete ou remoto um quadro elétrico contendo dispositivos de partida para os ventiladores e compressores, com proteção térmica para sobrecarga e fusíveis para curto-circuito.

### **CONTROLE DE TEMPERATURA**

Deverá ser do tipo “Controle Remoto Sem Fio”, com as seguintes funções mínimas:

- Liga / Desliga;
- Ventilação / Refrigeração;
- Ajuste de temperatura;
- Ajuste de velocidade do ar;
- Timer de desligamento automático.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Paulínia, 02 de agosto de 2022.

---

**FABIO DE PAULA VALADÃO**  
**PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**

Por este instrumento particular, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, por seu representante  
legal (doc. anexo), credencia como seu representante legal o Sr. (Sra.)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome tomar qualquer decisão durante todas as fases  
do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 da Câmara Municipal de Paulínia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Sr. Pregoeiro,

Eu, \_\_\_\_\_ pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, cujo objeto é conforme descrito no Anexo I do respectivo Edital de abertura do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO** **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

**VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Pelo presente Termo de Contrato, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 45.751.427/0001-60, estabelecida à Rua Carlos Pazetti, 290 - Paulínia-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fabio De Paula Valadão, brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F. sob o n° 271.570.658-86 e R.G. n° 29.340.405-7, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão/ocupação), C.P.F. n° \_\_\_\_\_ e R.G. n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **contratada**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo Processo de Compra n° 095/2022 de 18/08/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, de acordo com as especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do Pregão Presencial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO SUPORTE LEGAL**

O presente contrato tem como suporte legal a Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n° 8.883/94; 8.648/98 e 8.854/99, da Lei 10.520/2002 e demais disposições legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão conta do seguinte recurso orçamentário:

01.01.01	- CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031	- Ação Legislativa
01.01.01.01.031.0001	- Processo Legislativo
01.01.01.01.031.0001.2001	- Manutenção da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2001-4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente



## **CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO**

A execução do presente termo de contrato se dará na forma especificada no Anexo I - Memorial Descritivo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 e de todas as condições apresentadas em sua proposta comercial:

### **4.1 Condicionador de Ar do VRF**

#### **4.1.1 Unidade Interna – Evaporadora:**

As unidades deverão ser do tipo “Cassete” e “Hi Wall”, obedecendo ao procedimento de construção estabelecido no desenvolvimento do projeto, constituído basicamente de:

- Trocador de calor de tubo de cobre ranhurado e aleta de alumínio, válvula de expansão eletrônica de controle de capacidade, ventilador interno que permite operar com três velocidades;
- Dois termistores na linha frigorífica um para líquido outro para gás. No lado do ar dois termistores um para o ar no retorno e outro no insuflamento. As unidades possuem um filtro de ar lavável no retorno, de fácil remoção.

A operação de cada unidade interna é garantida por uma placa de circuito impresso que opera com tecnologia P.I.D. que garante que a temperatura programada (set point) se mantenha numa banda diferencial entre 0° C ~ 2° C.

#### **Gabinete:**

De construção robusta, em perfis de plásticos de engenharia, alumínio ou chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e pintura de acabamento, providos de isolamento térmico em material incombustível e de painéis facilmente removíveis. Os painéis removíveis deverão possuir guarnições de borracha, ou similar, devidamente coladas.

Deverá contar com bandeja de recolhimento de condensado, com tratamento anti-corrosivo e isolamento térmico na face inferior, devendo ser dotados de bombas de transferência de condensado, em alguns modelos de evaporadores. Está disponível no gabinete dos modelos cassete e teto, ponto para conexão de ar externo.

#### **Ventilador do evaporador:**

Deverão ser do tipo turbo de pás torcidos (tangencial) ou centrífugo de dupla aspiração com pás curvadas para frente. Deverão ser de construção robusta, injetados em plásticos de engenharia, e rotores balanceados estática e dinamicamente, acionado diretamente por motor elétrico. Os ventiladores deverão ter capacidade suficiente para circular as vazões de ar previstas, com velocidades de descarga inferiores a 8,0 m/s.

#### **Motores de acionamento do evaporador:**

Nos modelos cassete e de parede o motor é de corrente contínua que emprega um rotor ferro magnético com núcleo dividido, que o torna menor e mais leve que os convencionais.

Deverá ser um motor para cada condicionador, com alimentação de 220 Volts, bifásico, 60 Hz, com três velocidades de rotação, de funcionamento silencioso.

#### **Válvula de expansão termostática:**

Deverão ser do tipo eletrônica, permitindo perfeito ajuste da capacidade térmica do evaporador. Movido por motor de passo que permite o controle de 0 a 2000 passos modulando de 1 em 1 passo.

#### **Filtros de ar:**

Os filtros deverão ser montados no próprio condicionador, do tipo permanente, lavável.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Os filtros de ar aqui especificados deverão ser montados nas entradas de ar dos condicionadores de modo a proteger o evaporador das unidades contra sujeiras e entupimentos. Outras características:

- Moldura metálica com elemento de vedação tipo borracha esponjosa;
- Possuir dispositivo que permita sua fácil remoção para limpeza e/ou substituição.
- Quantidade e tamanhos conforme Projeto do fabricante dos condicionadores.

### **Bandeja de condensado:**

A bandeja de recolhimento de água de condensação deverá ter caimento para o lado da drenagem. A bandeja deverá ter isolamento térmico e tratamento contra corrosão.

**Nota:** As evaporadoras do tipo cassete deverão ser fornecidas com bomba de recalque de condensado. Como opcional poderá ser fornecido em outros modelos.

A bomba poderá recalcar até a altura manométrica de 800 mm, sendo acionado por uma chave de nível.

Esta chave de nível ao detectar o mau funcionamento da bomba age como dispositivo de segurança, desligando a unidade evaporadora.

### **4.1.2. Unidade Externa – Condensadora:**

Deverão ser desenvolvidas para operar no modo resfriamento. Este sistema opera com dois tubos de refrigerante interligados às unidades internas. Sua construção permite operação com temperatura externa, para modo resfriamento, desde -5° C até 43° C.

O ciclo frigorífico deverá ser composto de compressor Scroll com inverter (de velocidade variável). Deverá ter ainda, um trocador de placas (para capacidades maiores), acumulador de sucção, separador de óleo, tanque de líquido, válvula de expansão eletrônica, válvula de quatro vias e válvulas “ON / OFF”.

Características elétricas: 220volts, 3fases, 60Hz;

### **Gabinete:**

De construção robusta em chapa de aço, com tratamento anti-corrosivo e pintura de acabamento, e painéis frontais, facilmente removíveis para manutenção.

As unidades externas deverão ser do tipo gabinete integrado, não sendo modulados.

Em uma única estrutura, todas as operações de interligação da tubulação frigorífica, do tubo de óleo e fiação elétrica são executados em Fábrica, simplificando e reduzindo o tempo e custo da instalação.

### **Compressor:**

Todos os compressores utilizados deverão ser do tipo Scroll Inverter de alta eficiência, com carga equilibrada e controle de capacidade linear.

Os compressores deverão ser montados em base anti-vibração e são conectados às linhas de sucção e descarga por meio de porca curta. Deverão ser pré-carregados com óleo e protegidos contra inversão de fase, resistência de cárter, sensores de pressão, e de temperatura de descarga e temporizador de retardo (anti-reciclagem).

Sistema de proteção do compressor hermético tipo Scroll deverá contar com termostato interno contra superaquecimento do enrolamento, pressostato de segurança de alta e sensores de alta e baixa pressão. O conjunto deverá estar preparado para operar com gás refrigerante “ecológico” R-410A.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **Conjunto Motor Ventilador:**

Deverá ser de construção robusta, em plástico injetado, sendo a hélice estática e dinamicamente balanceada. A hélice será montada diretamente no eixo do motor.

O motor do ventilador deverá ser de corrente contínua CC de grande eficiência, controlado por inversor que varia a rotação em função da massa de gás refrigerante a ser condensada.

### **Serpentina do condensador:**

Trocador de calor construído com tubos de cobre e aletas de alumínio. O trocador é coberto com uma película de proteção anti-corrosiva, acrílica. Proteção anti-corrosiva Gold Coated. – Condensador.

A serpentina deverá ser fabricada com tubos paralelos de cobre, com aletas de alumínio, sendo perfeitamente fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica dos tubos. Devendo ser projetado para permitir um perfeito balanceamento em conjunto com o condensador e o evaporador.

A velocidade do ar na face da mesma não deverá ser superior a 2,5 m/s.

### **4.1.3. Controles e Comando:**

#### **Controles:**

Como solução geral, deverá ser fornecido controle remoto sem fio ou com fio, com as seguintes funções:

- Liga/desliga,
- “Timer” para desligamento automático,
- Seleção de temperatura do ambiente desejado (“setpoint”)
- Seleção de velocidade do ventilador do evaporador: alta / média / baixa
- Seleção do modo de operação: resfriamento / aquecimento / ventilação / desumidificação.

#### **Automação e controle centralizado:**

Deverá conter sistema do tipo centralizado independente que pode controlar as unidades interiores e unidades exteriores ligadas ao sistema de comunicação feito com cabo de par blindados.

O sistema é ligado a uma Rede Local ou Internet (utilizando um Router ADSL) através da porta Ethernet, de modo a que os parâmetros possam ser ajustados e monitorizados à distância.

#### **Características do programa:**

- Permite Ligar e Desligar cada unidade evaporadora;
- Selecionar o modo de operação;
- Ajustar a temperatura interna de cada ambiente;
- Selecionar a velocidade do ventilador de cada unidade interna;
- Configurar a direção do ar, para evaporadoras com este recurso;
- Habilita ou desabilita o controle local;
- Permite visualizar rapidamente alarmes ou ocorrência de falhas;
- Indica o código de alarmes e a possível causa;
- Mostra em diagrama o status de operação do sistema para cada evaporador;
- Armazena dados históricos de funcionamento;
- Pode operar remotamente via rede interna ou externa.

### **4.2 Condicionador de Ar do tipo “Split Inverter”**

#### **GABINETE E CHASSIS**

Construção rígida, em aço galvanizado, com tratamento especial para ficar imune à oxidação. Nos equipamentos para instalação diretamente no ambiente, deverá ter gabinete em chapa de aço



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

galvanizada com pintura de acabamento ou em plástico de alta resistência. Internamente o aparelho deverá possuir proteção termoacústica integral.

### **COMPRESSOR**

Rotativo, do tipo hermético, provido de lubrificação forçada, proteção contra sobre cargas e superaquecimento. Deverá possuir funcionamento silencioso, será acionado por motor incluso na mesma carcaça. O resfriamento do motor deverá ser feito pelo gás frio aspirado pelo compressor.

### **FILTROS DE AR**

Montado na aspiração do ventilador da unidade interna deverá ser do tipo lavável, fabricado em material sintético, classe G3 (ABNT/NBR 16401). Deverá ser dimensionado para uma velocidade do ar na face não maior que 2,5 m/s e montados de forma a possibilitar fácil remoção para perfeita vedação entre filtro e montante.

### **SERPENTINAS DE RESFRIAMENTO E CONDENSACÃO**

Deverão ser construídas com tubos de cobre, com aletas planas ou helicoidais de alumínio de espessura não inferior a 0,28 mm. Deverá haver perfeito contato entre os tubos e as aletas através de expansão dos tubos. A velocidade do ar não deverá ultrapassar a 3,5 m/s no resfriador.

### **VENTILADORES**

A unidade interna (evaporador) possuirá ventiladores centrífugos, acoplados a motor elétrico monofásico, com velocidade de descarga não superior a 6 m/s. A unidade externa (condensador) possuirá um ventilador axial, acoplada a motor elétrico monofásico ou trifásico. A velocidade de descarga não deverá ultrapassar 8 m/s. Todos os rotores ou pás deverão ser balanceados estática e dinamicamente.

### **ELEMENTO DE EXPANSÃO**

O efeito de resfriamento é obtido pela expansão do refrigerante em fase líquida de alta pressão para baixa pressão. Tal efeito será obtido por “tubo capilar” ou por “furo calibrado”. Ambos os dispositivos serão ajustados em fábrica.

### **LINHAS DE REFRIGERANTE, EQUIP. AUXILIAR OU REMOTO**

As linhas deverão ser em cobre, devidamente isoladas e impermeabilizadas. Junto à sucção do compressor haverá um registro para carga de refrigerante.

### **DRENO DE CONDENSADO**

Deverá possuir sifão interno ao gabinete, impedindo a aspiração de ar pelo mesmo e assegurando uma coluna de líquido que compense a pressão do ventilador, e o devido escoamento do condensado. A interligação entre o gabinete e o ralo será em tubos de PVC rígido.

### **EQUIPAMENTO ELÉTRICO**

Bloqueios Elétricos: Para ligar o compressor será necessário que já tenham sido ligados os ventiladores; reciprocamente se por qualquer motivo forem desligados os ventiladores, o compressor deverá desligar. O ventilador do evaporador poderá ser acionado independentemente dos demais equipamentos, caso se deseje promover somente a ventilação do ambiente.

Quadro Elétrico do Condicionador: deverá ter embutido ou externamente ao gabinete ou remoto um quadro elétrico contendo dispositivos de partida para os ventiladores e compressores, com proteção térmica para sobrecarga e fusíveis para curto-circuito.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **CONTROLE DE TEMPERATURA**

Deverá ser do tipo “Controle Remoto Sem Fio”, com as seguintes funções mínimas:

- Liga / Desliga;
- Ventilação / Refrigeração;
- Ajuste de temperatura;
- Ajuste de velocidade do ar;
- Timer de desligamento automático.

### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura pelas partes, não sendo admitidas prorrogações. Eventuais prorrogações deverão ser analisadas e aprovadas previamente pela Câmara Municipal de Paulínia.

### **CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MÓVEIS**

A execução do presente Termo de Contrato será fiscalizada pelo Chefe da Divisão de Manutenção e Transportes da Câmara Municipal de Paulínia.

Caberá à fiscalização, acompanhar a entrega dos equipamentos e sua exatidão, determinando o que for necessário para que se cumpra de forma adequada o presente Contrato, ficando a **contratada** obrigada a substituir, no todo ou em parte, os equipamentos considerados inadequados pela fiscalização;

Caberá ainda à fiscalização, conferir a Nota Fiscal da **contratada**, atestando a sua exatidão, a qualidade e a quantidade dos equipamentos fornecidos, bem como os valores apresentados, devendo estar em total conformidade com a proposta comercial apresentada pela **contratada**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), a ser pago em uma única parcela na entrega dos equipamentos.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento de cada Nota Fiscal, e do Boleto Bancário, emitidos pela contratante.

A **contratante** reserva-se no direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos entregues não estiverem em perfeitas condições de avaliação ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A **contratante** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01, não haverá reajuste de preços, salvo novo



regramento legal.

### **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

A contratante poderá aplicar sanções quando houver atraso injustificado de fornecimento da mão de obra ou materiais, conforme descrito no Anexo I – Memorial Descritivo do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, ou ainda, quando ocorrer a inexecução parcial ou total dos serviços contratados, de acordo com os artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

As sanções serão aplicadas da seguinte forma:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.

Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8666/93.

A aplicação de multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato e/ou na lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcial conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8666/93.

- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93.

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X

- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

A Rescisão contratual poderá ser realizada na forma unilateral ou amigável conforme o disposto nos artigos 79 e 80 da lei 8666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8666/93, notificando-se a contratada, ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da contratante ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ANTICORRUPÇÃO**

A Câmara Municipal de Paulínia a fim de demonstrar transparência e comprometimento com o princípio da moralidade administrativa estipula no presente contrato o que segue:

Na execução do presente contrato é vedado às partes, empregados, prepostos, servidores ou gestores que administram bens de qualquer umas das partes:

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção nos termos da lei n° 12846/2013, do decreto n° 84202215 ou de qualquer outra norma que regulamente este assunto, ainda que não relacionadas com o presente contrato.
- f) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- g) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei 8666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam na presença de duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e formas, permanecendo a primeira e a segunda com a **contratante** e a terceira com a **contratada**.

Paulínia, \_\_\_ de setembro de 2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
**FABIO DE PAULA VALADÃO**  
Presidente

**TESTEMUNHAS**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS (PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO, APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

**EMPRESA LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:
E-MAIL:

**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO**

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
R.G.:
C.P.F.:
PROFISSÃO:
CARGO NA EMPRESA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE FIXO E/OU CELULAR:

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE PARA PAGAMENTO (CASO SEJA CONTRATADA)**

NOME DO BANCO:
Nº DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA COM DIGITO (SE HOVER):
Nº DA CONTA CORRENTE COM DIGITO (SE HOVER):



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial n° 012/2022, realizada pela Câmara Municipal, Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa acima mencionada não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E  
AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS  
APRESENTADOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO  
PRESENCIAL N° 012/2022, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro que são verdadeiras e  
autênticas todas as informações e documentos apresentados por tal empresa nestes autos, sob pena  
de acarretar a sua inabilitação/desclassificação de referido processo licitatório, sem prejuízo das  
cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor do presente instrumento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Sr. Pregoeiro,

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Sr. Pregoeiro,

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação nos autos do mencionado certame.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Sr. Pregoeiro,

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, optou por não realizar visita técnica e, portanto, tem plenos conhecimentos das condições de execução do objeto do presente certame, assumindo total responsabilidade por esse fato, e não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Paulínia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**  
**// PREENCHER COM TIMBRE DA EMPRESA**

Item	Descrição	Qtd	Especificações Técnicas Mínimas	Preço Unitário	Preço Total (Qtd x Preço Unitário)
1	SPLIT / INVERTER (Condensadora descarga de Ar Horizontal)	22	HI-WALL - 9.000 BTUS		R\$ 0,00
2	SPLIT / INVERTER (Condensadora descarga de Ar Horizontal)	7	HI-WALL - 12.000 BTUS		R\$ 0,00
3	SPLIT / INVERTER (Condensadora descarga de Ar Horizontal)	17	HI-WALL - 18.000 BTUS		R\$ 0,00
4	SPLIT / INVERTER (Condensadora descarga de Ar Horizontal)	2	CASSETE 4 VIAS - 36.000 BTUS		R\$ 0,00
5	SPLIT / INVERTER (Condensadora descarga de Ar Horizontal)	3	CASSETE 4 VIAS - 48.000 BTUS		R\$ 0,00
6	VRF / Sistema 01	1	01 - Evaporadora HI-WALL - 9.000 BTUS 06 - Evaporadora cassete 4 vias 36.000 BTUS 01 - Condensadora 22HP(220V/3F) 01 - Conjunto Refinete (derivação) 01 - Controle Central		R\$ 0,00
7	VRF / Sistema 02	1	10 - Evaporadora cassete 4 vias 48.000 BTUS 2 - Condensadora 24HP(220V/3F)		R\$ 0,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

			1 - Conjunto Refinete (derivação)		
			1 - Controle Central		
<b>VALOR TOTAL (SOMA DOS PREÇOS TOTAIS)</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

**Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados TODOS os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 012/2022**

**//// INDICAR PRAZO DE GARANTIA**

**//// PREENCHER COM OS DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL, Nº CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO**

**//// PREENCHER COM OS DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: NOME, CPF E CARGO/QUALIFICAÇÃO**